



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
ASSESSORIA JURÍDICA

Origem: EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º IN00003/2023
TESOURARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

Assunto: Contratação de empresa, para serviços técnicos contábeis especializados na elaboração dos balancetes mensais da Câmara Municipal de Mamanguape, com todos os demonstrativos e anexos exigidos pelas normas do TCE/PB, pareceres especializados contábeis e financeiros, esclarecimentos sobre assuntos fiscais, financeiros e trabalhistas inerentes a execução do serviço.

Interessados: Câmara Municipal de Mamanguape e: ASTEC GROUP CONTADORES ASSOCIADOS S/S LTDA.

Anexo: Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

P A R E C E R

Analizada a matéria, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, as disposições contidas na Lei Federal nº 14.039, de 17 de agosto de 2020; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, esta Assessoria Jurídica é de parecer favorável ao reconhecimento da situação de Inexigibilidade de Licitação, como se contém no despacho de acolhimento exarado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Mamanguape, o qual está de acordo com o art. 25, inciso II, do referido diploma legal.

Esta Assessoria Jurídica sugere a publicação dos extratos de ratificação, de inexigibilidade de licitação e do contrato correspondente na Imprensa Oficial, para os fins previstos nos arts. 26 e 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

Mamanguape/PB, 28 de dezembro de 2023.

FELIPE FIGUEIREDO SILVA
Assessor Jurídico
OAB/PB 13.990